



## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS**

### **EDITAL Nº 010/2021**

A Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado para atendimento ao PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal e nos artigos 194 e seguintes da Lei Complementar nº 047/2011 deste Município, regidos pelas normas constantes neste Edital.

Este processo seletivo destina-se exclusivamente para casos de necessidade de contratação em que não haja candidatos aprovados ou classificados em concurso.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O processo seletivo simplificado especial para contratação será regido por este Edital e coordenado pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 A seleção de que trata este Edital será realizada mediante análise curricular e avaliação de títulos de caráter classificatório.

1.3 O candidato terá que inscrever-se obrigatoriamente por meio do link [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMMbYeUMwi0hLfb-WCh5O1cZLUraRQknV3KxzNCB\\_Ln6TKGw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfMMbYeUMwi0hLfb-WCh5O1cZLUraRQknV3KxzNCB_Ln6TKGw/viewform) onde estará disponível a ficha de inscrição apresentada no anexo III deste edital.

1.3.1 Poderão se inscrever somente os (as) candidatos (as) licenciados (as) em Pedagogia.

1.4 A irregularidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos, acarretará a anulação do referido documento, bem como, na eliminação do candidato e rescisão do contrato administrativo de trabalho.

1.5 Os cargos, carga horária, pré-requisitos, atribuições dos cargos e vencimentos serão aqueles informados no Anexo II deste Edital.

1.6 O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado, na



Secretaria Municipal de Educação, nos telefones (67) 3668-0673 e (67) 3668-4194 ou por meio do e-mail [semedparanaiba@gmail.com](mailto:semedparanaiba@gmail.com).

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CONTRATAÇÃO:**

- 2.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2 Estar em gozo dos direitos políticos;
- 2.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (no caso apropriado);
- 2.4 Ter idade mínima de dezoito anos completos;
- 2.5 Apresentar nível de escolaridade exigido para o cargo;
- 2.6 Possuir aptidão física e mental compatível com exercício do cargo, mediante atestado médico a ser apresentado por ocasião da convocação para contratação.

## **3. DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1 A inscrição deverá ser efetuada por meio de ficha de inscrição que resumirá o currículo do candidato de forma a apresentar os itens necessários para sua classificação e será disponibilizada no link supracitado, no período das **07 h do dia 05 de agosto de 2021 às 13 h do dia 06 de agosto de 2021**.
- 3.2 **NÃO** será cobrado qualquer valor a título de inscrição.
- 3.3 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Secretaria Municipal de Educação o direito de excluir as fichas de inscrições - currículos que estiverem preenchidos de forma incompleta ou incorreta.
- 3.4 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 3.5 O candidato que omitir informações que deva constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser inserida, será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 3.6 A listagem com as inscrições homologadas será publicada no site [www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br) conforme datas constantes no Anexo I deste edital.
- 3.7 Da não homologação da inscrição caberá recurso para a Secretaria Municipal de Educação no prazo de 01 dia, a contar do edital de divulgação.

## **4. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS – CLASSIFICATÓRIA**

- 4.1 Os candidatos que tiverem as inscrições homologadas, terão os títulos examinados pela



Secretaria Municipal de Educação, que elaborará listagem CLASSIFICATÓRIA dos candidatos inscritos, uma vez que não há etapa eliminatória na presente seleção.

4.2 A análise e avaliação de títulos serão feitas de forma objetiva, por meio da Secretaria Municipal de Educação, que ao final efetuará a pontuação, de acordo com o enquadramento dos títulos com o cargo pleiteado.

4.2.1 A falsidade de título apresentado será comunicada aos órgãos de persecução penal e o candidato será eliminado da seleção, mediante publicação de edital próprio.

4.2.2 Serão pontuados na etapa classificatória os títulos abaixo referidos, com a pontuação correspondente:

CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO DA PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Valor Unitário	Valor Máximo	
Cargo: Professor Alfabetizador (Língua Portuguesa e/ou Matemática)			33
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (doutorado) na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (apenas um certificado)	08	08	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (apenas um certificado)	07	07	
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> na área de Educação (apenas um certificado)	06	06	
Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área da alfabetização (até dois certificados)	03	06	
Curso de capacitação na área da alfabetização - Língua Portuguesa e/ou Matemática (até dois certificados)	02	04	
Experiência como Professor (a) Alfabetizador (a) (dois anos)	01	02	

4.3 Os cursos de capacitação, graduação ou pós-graduação deverão ser emitidos por instituições de ensino reconhecidas pelo MEC.

4.3.1 Serão admitidos cursos de capacitação dos últimos 04 (quatro) anos com carga horária mínima de 20 horas.

4.3.2 Cada certificado será contabilizado apenas uma vez.

4.4 O certificado utilizado para comprovar a escolaridade exigida pelo cargo não será avaliado como título.



4.5 Por ocasião da contratação o convocado deverá apresentar documentação comprobatória do grau de escolaridade exigido para o cargo, bem como a versão original dos certificados utilizados na fase de títulos, para conferência.

4.6. A não apresentação dos certificados referidos no item 4.5. ou sua irregularidade implicará na desclassificação e eliminação do candidato da seleção.

4.7. A experiência exigida como critério de classificação deverá ser comprovada mediante declaração emitida por Instituição de Ensino credenciada e autorizada por órgãos competentes.

4.7.1. A experiência exigida como critério de classificação será computada da seguinte forma:

- a) A cada dois anos de experiência o (a) candidato (a) receberá 01 (um) ponto;
- b) O valor máximo atingido com a experiência é de 02 (dois) pontos ou 04 (quatro) anos.

## **5. DO EMPATE**

5.1 Havendo empate na AVALIAÇÃO DE TÍTULOS o critério para desempate será:

- a) O candidato de maior idade.
- b) O candidato com maior tempo de experiência no serviço público, na área da educação/alfabetização, na Rede Municipal de Ensino de Paranaíba; e
- c) O candidato com maior tempo no serviço público na área da educação.
- d) Sorteio dos candidatos remanescentes, mediante convocação.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS/CONVOCAÇÃO**

6.1 Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba ([www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)), de acordo com as datas apresentadas no Anexo I.

6.1.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

6.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos.

6.3 O candidato que não comparecer na convocação de que trata o item anterior será considerado desistente.

6.4. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que preencher junto ao sistema, não podendo a administração ser instada sobre equívoco próprio do candidato.

6.5. É dever do candidato manter e-mail, número de telefone e endereço completo atualizado junto à Secretaria de Educação, bem como acompanhar diariamente a imprensa oficial do Município, pois as



situações de convocação de urgência serão informadas por um desses meios e a secretaria não se responsabilizará pela desídia do postulante a vaga.

## **7. DOS RECURSOS**

7.1 Recursos a fatos extraordinários deverão ser dirigidos e entregues na Secretaria Municipal de Educação, em impresso próprio, sob protocolo pelo próprio candidato ou procurador com procuração específica simples, onde deverá constar o nome do candidato, as razões de recorrer, endereço para correspondência e telefone.

7.2 O prazo para interposição de recursos, quanto à homologação de inscritos e classificação provisória, será o estabelecido no Anexo I deste edital.

7.3 Admitido o recurso, caberá a Procuradoria-Geral do Município manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato ocorrido, cuja decisão será comunicada ao candidato por meio de publicação no diário oficial.

## **8. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E O REGIME JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO**

8.1 Os contratos serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

8.2 O contrato a ser pactuado adequando-se as regras do art. 198 e seguintes da LC 47/2011.

## **9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os documentos obrigatórios para contratação são: RG; CPF; Título com o comprovante da última votação ou quitação eleitoral; Certificado de reservista (para candidatos do sexo masculino); Comprovante de residência atual; Comprovante de escolaridade (diploma ou histórico escolar); Certidão de Nascimento ou Casamento; Carteira de Trabalho – CTPS (Parte da foto e data de expedição); PIS ou PASEP com data de expedição; Declaração de bens e valores (inclusive dos dependentes); Declaração de dependentes com devida comprovação; Declaração de não acúmulo de cargo público.

9.2 É vedada a contratação de servidor ou empregado da Administração Pública Direta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de suas empresas públicas, sociedades de economia mista, bem como de suas subsidiárias ou controladas, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

9.3 São condições para a contratação:

a) Ter sido classificado no processo seletivo simplificado;



b) Apresentar documentação completa, devidamente relacionada no item 9.1 deste edital.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo simplificado contido neste Edital.

10.2 A participação no processo seletivo gera apenas a expectativa de contratação aos candidatos classificados, não ficando o Município obrigado a contratar.

10.3 É reservado à Prefeitura Municipal de Paranaíba o direito de proceder ao contrato administrativo dos classificados, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades públicas.

10.4 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, e se necessário, encaminhados à Procuradoria-Geral do Município.

10.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital, somente poderão ser feitas por meio de retificação divulgada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Paranaíba ([www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)).

10.6 O presente Processo Seletivo terá validade durante a vigência do PROJETO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL.

10.7 Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Cronograma de Execução
- b) Anexo II - Descrição e outras Informações Referentes aos Cargos
- c) Anexo III - Ficha de Inscrição

Paranaíba-MS, 04 de agosto de 2021.

**Maycol Henrique Queiroz de Andrade**

Prefeito Municipal



**ANEXO I**

**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de Inscrição	07 h do dia 05/08/2021 às 13 h do dia 06/08/2021
Classificação Preliminar das Inscrições	10/08/2021
Período de Recurso	07 h às 13h do 10/08/2021
Resultado dos Recursos	11/08/2021
Resultado Final e Homologação	12/08/2021
Convocação para Contratação	12/08/2021
Lotação	16/08/2021



PREFEITURA DE  
**Paranaíba**

www.paranaiba.ms.gov.br

 Prefeitura de paranaiba


**ANEXO II - DESCRIÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AOS CARGOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES - PROJETO DE ATENDIMENTO AOS**  
**ALUNOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PARANAÍBA-MS**

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	GRAU DE ESCOLARIDADE (pré-requisito)	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	VAGAS	VALOR DO VENCIMENTO
Professor Nível II – <b>Alfabetizador</b>	Até 20 horas semanais	Graduação (Licenciatura) em Pedagogia	Participar das formações destinadas ao Projeto de Atendimento aos Alunos em situação de Vulnerabilidade, realizadas pela equipe da Secretaria Municipal de Educação. Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola. Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe. Zelar pela aprendizagem do estudante. Relacionar-se bem com os estudantes. Estabelecer mecanismos de avaliação. Implementar estratégias de recuperação para os estudantes de menor rendimento escolar. Organizar registros de observação dos alunos. Participar de atividades extraclasse. Realizar ações integradas com o apoio pedagógico. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Ministrando os dias letivos e horas-aula estabelecidos. Colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade. Participar de cursos de formação contínua. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico – PPP. Colaborar para a higiene e a segurança do	CR- Cadastro de Reserva	R\$ 2.170,44



PREFEITURA DE  
**Paranaíba**

[www.paranaiba.ms.gov.br](http://www.paranaiba.ms.gov.br)

 Prefeitura de paranaiba

			ambiente escolar. Elaborar e cumprir o plano de aula. Cumprir as horas-atividade destinadas ao cargo. Executar tarefas afins.		
--	--	--	---	--	--



**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO  
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESIGNAÇÃO E  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**EDITAL Nº. 010/2021**

**CANDIDATO (A) AO CARGO DE:** \_\_\_\_\_

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Identidade: \_\_\_\_\_

Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_

C.P.F.: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº \_\_\_\_\_

Formação Acadêmica: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Tel: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_